





MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO Nº 05 | 2027 Realizada em 16 | 02 | 2027

PROPOSTA

Ν°

86 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº

5505 082

Assunto: Processo N.º347/20 Titular do Processo: HUGO JORGE SÁ DE CARVALHO FERNANDES

Requerimento N.º: 7999/21

Requerente: HUGO JORGE SÁ DE CARVALHO FERNANDES

Local: RUA BENEDITA MARIA, 50, SANTO OVIDIO

Freguesia: SADO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:31/1/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença de construção de moradia unifamiliar, com garagem e muro de vedação confinante com a via pública.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 4329.º da freguesia de Sado, com a área total de 520m2.

Pretende-se a construção da moradia unifamiliar de tipologia T2, com dois pisos, garagem em cave e muro de vedação existente confinante com a via pública.

O projeto de arquitetura encontra-se aprovado através do despacho de 25/05/2021, de acordo com o transmitido pelo ofício n.º 2895/21 de 11/06.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao pagamento da Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), no valor de 7 583,40 € (verificadas as condições nos n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do RTORMS 2022, o valor da TRIU a liquidar já com os 20% de redução, é de 6 066,72 €, seis mil sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos);
- ii. Ao pagamento da taxa de Mais-valia no valor de 170,35 € (cento e setenta euros e trinta e cinco cêntimos), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966;
- iii. Certidão de teor e caderneta predial atualizadas, com a área corrigida de 468,75m2.

A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas <u>cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 %</u> sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, <u>caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.</u>

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, **no prazo de um ano**, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, <u>deve ser requerida a emissão do respetivo alvará</u>, apresentando para o efeito, nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJETFADA por: ______ Votos Contra; Abstenções; _____ Votos a Favor.

O RESPONSAVEL SELLA EL BORNAÃO DA ACTA

Mod.CMS.116

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

O PROPONENTE